



PREVISCANIA - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

# **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

# **PREVISCANIA - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**

## **Código de Ética e Conduta**

# Índice

1.	Introdução .....	3
2.	Abrangencia.....	3
3.	Objetivo.....	3
4.	Princípios Éticos .....	4
5.	Princípios Básicos.....	5
5.1	Vedações.....	6
6.	Confidencialidade.....	7
7.	Lei Geral de Proteção de Dados.....	7
8.	Responsabilidade.....	8
8.1	Responsabilidade da Entidade com relação a todos os que integram seus quadros.....	8
8.2	Responsabilidade da Entidade em relacionamento externos.....	9
8.2.1	Com os patrocinadores dos planos previdenciais.....	9
8.2.2	Com os Participantes e Assistidos.....	9
8.2.3	Com Órgãos Reguladores.....	9
8.2.4	Com fornecedores e prestadores de serviços.....	9
8.2.5	Com outros fundos de pensão.....	10
8.2.6	Com os órgãos de classe e a sociedade em geral.....	10
8.2.7	Com o meio ambiente.....	10
9.	Corrupção.....	10
10.	Proibição de Lavagem de Dinheiro e de Financiamento ao Terrorismo.....	11
11.	Compromisso.....	11
12.	Comitê de Ética.....	12
13.	Disposições Finais.....	12

## 1. INTRODUÇÃO

A Previscania Sociedade de Previdência Privada, tem como objetivo instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário. Os planos de benefícios serão instituídos para atender os colaboradores da Scania Latin America Ltda, a Patrocinadora Principal da Entidade, bem como colaboradores de outras empresas do grupo, que vierem a integrá-la.

Para apoiar o cumprimento de seus objetivos, a Previscania mantém uma estrutura de gestão de riscos, controles internos e governança corporativa.

Apresentamos a seguir o Código de Ética e Conduta, o qual pretende difundir os princípios éticos adotados pela Previscania, objetivando que eles norteiem as atividades exercidas pelos membros integrantes da sua Estrutura Organizacional.

## 2. ABRANGENCIA

As disposições contidas neste Código de Ética e Conduta aplicam-se a todos os membros integrantes da Estrutura Organizacional da Previscania Sociedade de Previdência Privada, dirigentes, colaboradores, profissionais contratados, diretamente ou através de pessoas jurídicas, sob pena de incorrerem em infração funcional.

## 3. OBJETIVO

Este Código de Ética e Conduta, tem por objetivo:

- ✓ Estabelecer padrões de conduta a serem observados por toda a Estrutura Organizacional da Entidade, no exercício de suas funções e no limite de suas competências.
- ✓ Evitar situações que possam ocasionar conflitos de interesse, bem como definir as regras necessárias à solução dos mesmos;

- ✓ Preservar a imagem e a reputação da Entidade, de modo a ampliar e reforçar a confiança dos Participantes, Patrocinadoras e da sociedade;
- ✓ Definir princípios básicos sobre a conduta em negócios e operações , dando transparência à condução das atividades da Entidade e definir padrões de conduta ética para a gestão de seu patrimônio.

## 4. PRINCÍPIOS ÉTICOS

Todos os membros integrantes da Estrutura Organizacional da Previscania Sociedade de Previdência Privada, dirigentes, colaboradores, profissionais contratados, diretamente ou através de pessoas jurídicas, deverão observar e agir conforme os seguintes princípios:

- ✓ Atender a Legislação vigente, ao Estatuto , aos Regulamentos e Normativos dos órgãos reguladores e fiscalizadores do Sistema Previdenciário e Financeiro;
- ✓ Cordialidade e presteza no atendimento a Participantes e Assistidos, sempre observando as normas vigentes;
- ✓ Respeito às diferenças individuais, proibindo-se quaisquer formas de discriminação, sejam elas relacionadas à raça, sexo, idade, credo, incapacidade física, classe social ou econômica;
- ✓ Clareza, transparência, exatidão e confiabilidade na prestação de informações aos Participantes e Assistidos, que se refiram a eles próprios, bem como sobre a gestão de negócios da Entidade;
- ✓ Assegurar boas práticas negociais com terceiros, observando o especificado neste Código de Ética e Conduta, na Política de Investimentos e no Manual de Governança Corporativa da Entidade;
- ✓ Observância irrestrita à prática da boa técnica, à gestão dos investimentos, aos controles internos e ao cumprimento dos regulamentos, para proteger e assegurar os benefícios dos Participantes e Assistidos;

- ✓ Privilegiar empresas, ao administrar a Política de Investimento, que tenham compromissos sociais, vedando-se a aplicação de recursos em organizações que pratiquem qualquer discriminação contra a pessoa humana ou que violem a legislação de preservação do meio ambiente;
- ✓ Buscar, no exercício de suas atividades, práticas sustentáveis, tanto nas questões que envolvam os negócios como naquelas relacionadas ao meio ambiente; e
- ✓ Manter absoluto sigilo de informações e elementos relativos aos membros da Estrutura Organizacional, às atividades da Previscania, de todos os participantes, e às atividades de terceiros que venham a examinar em razão do exercício de suas funções.

## 5. PRINCIPIOS BÁSICOS

Todos os membros integrantes da Estrutura Organizacional da Previscania Sociedade de Previdência Privada, dirigentes, colaboradores, profissionais contratados, diretamente ou através de pessoas jurídicas, cumprirão os deveres e observarão os padrões éticos assim prescritos neste Instrumento:

- ✓ Desempenhar suas funções e tomar decisões ou propor alternativas com base na razão, na boa técnica, no bom senso, e na prudência, sem perseguição ou discriminação de qualquer natureza;
- ✓ Cumprimento das leis e dos atos normativos em geral, assim como as regras internas da Entidade, tais como seu Estatuto, Regulamentos e Regimentos Internos e demais normativos específicos;
- ✓ Assegurar que todos os serviços prestados satisfaçam às necessidades daqueles a quem estão dirigidos de forma eficaz e eficiente;
- ✓ Prestar contas de sua atuação a quem os elegeu e responder integralmente por todos os atos que praticarem no exercício de seus mandatos;
- ✓ Informar clara e oportunamente os públicos interno e externo, gerando clima de confiança;

- ✓ Visar ao equilíbrio econômico-financeiro e atuarial da entidade e manter os patamares adequados de rentabilidade, liquidez, transparência e segurança, mantendo a sustentabilidade da Entidade;
- ✓ Agir com cortesia, atenção e presteza no relacionamento profissional;
- ✓ Adotar princípios de lealdade e estímulo de cooperação entre colegas de trabalho, independentemente de sua posição hierárquica;
- ✓ Repudiar, denunciar e combater qualquer forma de corrupção ativa ou passiva; e
- ✓ Zelar pela conservação dos bens da Entidade.

### 5.1 Vedações

É vedado a todos os membros integrantes da Estrutura Organizacional da Previscania Sociedade de Previdência Privada, dirigentes, colaboradores, profissionais contratados, diretamente ou através de pessoas jurídicas:

- ✓ Exercer sua função, poder ou autoridade com outra finalidade que não atenda aos interesses da Entidade, mesmo que observadas as formalidades e os procedimentos vigentes;
- ✓ Praticar ato que ocasione deliberadamente dano ou prejuízo à Entidade;
- ✓ Aceitar presente ou doação, sob qualquer forma, de quem tenha interesse que possa ser afetado, direta ou indiretamente, por decisões de sua competência ou de seus subordinados hierárquicos, não se aplica a gesto costumeiro de cortesia ou brinde de caráter institucional, que possuam valores irrelevantes;
- ✓ Manifestar-se em nome ou por conta da Previscania sobre assuntos relacionados à Entidade, com exceção da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Fiscal ou de outros que sejam previamente autorizados;
- ✓ Valer-se de sua posição hierárquica ou cargo na Entidade para constranger ou desrespeitar, por gestos, comentários, atitudes ou propostas, outros integrantes da Estrutura Organizacional, colaboradores e contratados; e
- ✓ Ser conivente com infração à legislação, ao Estatuto, aos Regulamentos e às demais normas internas da Entidade.

## **6. CONFIDENCIALIDADE**

É obrigação de todos os membros que integram a Estrutura Organizacional da Entidade, direta ou indiretamente, manter absoluto sigilo e reserva quanto a documentos, fatos, informações, inclusive no que se refere a assuntos tratados em reuniões, independentemente de terem sido qualificados ou não como confidenciais.

É de competência restrita da Diretoria Executiva e Órgãos Estatutários, desde que se trate de situações específicas, a divulgação de informações da Entidade. De outra forma, é vedado a todos que integram os quadros da Entidade, direta ou indiretamente, promover divulgação de fatos, documentos, informações e assuntos tratados em reuniões, seja por meio impresso, eletrônico ou por contato pessoal.

## **7. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

É obrigação de todos os membros integrantes da Estrutura Organizacional da Previscania Sociedade de Previdência Privada, dirigentes, colaboradores, profissionais contratados, diretamente ou através de pessoas jurídicas, zelar pelas diretrizes que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

A coleta, acesso e tratamento de dados pessoais de colaboradores, participantes e fornecedores pessoas físicas é essencial para cumprimento das obrigações estabelecidas pelas legislações e Instruções PREVIC. Portanto, em conformidade com os princípios da necessidade, adequação e finalidade, dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados, bem como amparado pelos fundamentos dos artigos 7º, II e 11, II, a (cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador), da mesma legislação.

A Previscania preza pela segurança e privacidade dos dados pessoais tratados, bem como pela sua utilização dentro dos limites necessários à finalidade aqui proposta, sempre com transparências e em observância à legislação.



## **8. RESPONSABILIDADE**

Todos os membros integrantes da Estrutura Organizacional da Previscania Sociedade de Previdência Privada, dirigentes, colaboradores, profissionais contratados, diretamente ou através de pessoas jurídicas, serão responsáveis por ações ou omissões no exercício de seu cargo ou função que causem prejuízos patrimonial, moral ou de imagem à Entidade.

.Para isso, todos os que integram os quadros da Entidade, direta ou indiretamente, é necessário:

- ✓ Ler, compreender, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e Conduta, políticas, procedimentos e instruções internas;
- ✓ Estar aptos a executar suas tarefas, sendo orientados e treinados adequadamente;
- ✓ As lideranças da Entidade devem adotar e disseminar comportamento ético nas funções que desempenham, tornando-se um modelo para a equipe sob a sua liderança, sem desmerecer ou privilegiar qualquer colaborador.

### **8.1. Responsabilidade da Entidade em relação a todos os que integram seus quadros:**

- ✓ Cumprir integralmente a Lei, acordos, convenções e contratos;
- ✓ Respeitar os direitos dos colaboradores;
- ✓ Manter um ambiente de motivação e de engrandecimento profissional;
- ✓ Seguir os padrões de proteção à saúde e segurança dos empregados;
- ✓ Não permitir práticas abusivas contra colaboradores, como assédio sexual e moral, arrogância, maus tratos ou agressões; e
- ✓ Não permitir que preconceitos ou discriminações de etnia, nacionalidade, gênero, religião, visão de mundo, idade, deficiência, orientação sexual, cor de pele, posição política, origem socioeconômica ou outras características que possam interferir nas decisões de emprego como: seleção, admissão, promoção, remuneração ou demissão.

## **8.2. Responsabilidade da Entidade em relacionamentos externos:**

### **8.2.1. Com os patrocinadores dos planos previdenciais:**

- ✓ Os interesses dos Participantes e Assistidos devem ser respeitados sempre;
- ✓ As informações devem ser transmitidas de forma clara, precisa, segura, transparente, permitindo o acompanhamento das atividades e o desempenho da Entidade.

### **8.2.2. Com os Participantes e Assistidos:**

- ✓ Deve ser baseado em respeito, consideração, honestidade, buscando atender suas necessidades, com demonstração de zelo pelos seus interesses e pela sua satisfação com os serviços prestados;
- ✓ As informações devem ser disponibilizadas aos Participantes e Assistidos, de forma clara e objetiva;
- ✓ A Entidade tem o compromisso de alcançar seus objetivos, garantindo sempre o atendimento dos interesses dos Participantes e Assistidos.

### **8.2.3. Com Órgãos Reguladores:**

A Entidades deve executar todas as suas atividades em conformidade com a Legislação, buscando preservar a transparência no relacionamento e nas informações, de forma a facilitar o acesso dos órgãos de fiscalização aos seus documentos e atos de gestão.

### **8.2.4. Com fornecedores e prestadores de serviços:**

O relacionamento da Previscania com os seus fornecedores de bens e serviços, devem respeitar os critérios técnicos, profissionais e éticos, buscando a melhor relação de custo-benefício para a Entidade.

Não será admitido, em nenhuma hipótese, relacionamento com organizações que reconhecidamente:

- ✓ Adotem ou incentivem, de qualquer forma, práticas de trabalho escravo ou forçado;

- ✓ Utilizem-se ilegalmente do trabalho infantil e desrespeitem a regulamentação para o trabalho de aprendizes, utilizando-a como forma de evitar a contratação de profissionais e inobservar as normas trabalhistas e fiscais vigentes;
- ✓ Adotem práticas discriminatórias junto aos seus colaboradores com relação à raça, sexo, idade, credo, incapacidade física, classe social ou econômica; e
- ✓ Desrespeitem o Estatuto do Idoso, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **8.2.5. Com outros fundos de pensão:**

As relações com outros fundos de pensão são regidas pelo respeito e pela parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados e para o bem comum.

### **8.2.6. Com os órgãos de classe e a sociedade em geral:**

Estabelecer canais de comunicação (quando for o caso) adequados que transmitam de forma transparente, com respeito e honestidade, as informações de maneira compreensível pelos órgãos de classe e sociedade.

### **8.2.7. Com o meio ambiente:**

Em suas decisões sobre a contratação de serviços, compra de produtos ou o investimento de recursos em empreendimentos mobiliários e imobiliários, todos os membros integrantes da Estrutura Organizacional da Previscania Sociedade de

Previdencia Privada, dirigentes, colaboradores, profissionais contratados, diretamente ou através de pessoas jurídicas, devem observar os princípios sócio-ambientais e o cumprimento das normas ambientais.

## **9. CORRUPÇÃO**

Todos os membros integrantes da Estrutura Organizacional da Previscania Sociedade de Previdencia Privada, dirigentes, colaboradores, profissionais contratados, diretamente ou através de pessoas jurídicas, devem se abster de

oferecer ou conceder benefícios a parceiros comerciais, participantes, terceiros, agentes públicos ou correlatos, qualquer vantagem sendo esta monetária ou não, visando influenciar nas decisões que afetem os objetivos da Entidade; ou um ganho pessoal que possa causar algum impacto nos interesses desta; ou para obter informações confidenciais sobre procedimentos que a beneficiem.

Deverá ser evitado condutas que possam ser interpretadas como sendo imprópria ou incompatível com as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Ética, que firmam os princípios da moralidade administrativa e que causem enriquecimento ilícito.

## **10. PROIBIÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO E DE FINANCIAMENTO AO TERRORISMO**

Todos os membros integrantes da Estrutura Organizacional da Previscania Sociedade de Previdência Privada, dirigentes, colaboradores, profissionais contratados, diretamente ou através de pessoas jurídicas, deverá cumprir às diretrizes da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, bem como manter o compromisso com a promoção desta cultura, como providência concreta do comprometimento com a efetividade e melhoria contínua dos procedimentos internos.

A Previscania destinará especial atenção ao cadastro, e a atualização de informações e monitoramento de operações de pessoas consideradas expostas politicamente, bem como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

## **11. COMPROMISSO**

Todos os membros que integram a Estrutura Organizacional da Entidade, direta ou indiretamente, têm os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam. Assim, os comportamentos e atos em desacordo com os padrões deste

Código de Ética e Conduta e das normas internas da Entidade serão passíveis de apuração sob aspecto disciplinar, que poderão resultar em processo judicial.

## 12. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética será constituído e instalado, por determinação do Conselho Deliberativo, quando houver denúncia de infração.

O Comitê de Ética será composto por 3 (três) membros efetivos. Todos os membros do Comitê de Ética estão obrigados a manter absoluto sigilo por todas as informações que vierem a receber e apurar, obrigando-se ainda a resguardar e proteger a reputação da Entidade, bem como daqueles que estejam envolvidos na apuração das denúncias, neste caso até que se comprovem as responsabilidades.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código de Ética e Conduta entrará em vigor a partir da sua aprovação e terá prazo de validade indeterminado, sendo revisto quando assim julgar o Conselho Deliberativo.

The logo for PreviScania features the word "PreviScania" in a bold, white, sans-serif font. A vibrant blue, thick, curved line loops around the text, starting from the left side of the 'P', arching over the 'i' and 'S', and then curving back down to the left side of the 'a'.

**PreviScania**